



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Planejamento e Gestão  
Coodenadoria de Cooperação Técnico-Financeira*

**MANUAL DE SISTEMÁTICA DE  
AVALIAÇÃO DOS  
CONTRATOS DE GESTÃO**

**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG**  
**Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira COTEF**

# **MANUAL DE SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Fortaleza, março de 2018

**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG**  
**Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira - COTEF**

**Francisco de Queiroz Maia Junior**  
Secretário

**Ticiania da Mota Gentil Parente**  
Coordenadora - COTEF

Elaboração:  
**Larisa Fátima Martins Bezerra**  
**Maria do Socorro Josué**

**Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG**  
**Centro Administrativo Governador Virgílio Távora**  
**Av. Ministro José Américo, s/n - Ed. SEPLAN**  
**Cambeba - Fortaleza (CE)**  
**www.seplag.ce.gov.br**  
**Fone: (85) 3101.4526/3848/4492**  
**Fax: (85) 3101.4514**  
**E-mail: [cotef@seplag.ce.gov.br](mailto:cotef@seplag.ce.gov.br)**

# ÍNDICE REMISSIVO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	06
1.1 O QUE É CONTRATO DE GESTÃO?	06
1.2 QUEM PODE SER CONTRATADO?	06
1.3 DECISÃO DO PODER PÚBLICO DE CELEBRAR O CONTRATO DE GESTÃO	07
1.4 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO	08
2. EXECUÇÃO E FISCALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO	09
3. ATIVIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	11
ANEXO I ( LEIS 12.781/ 97; 13.484/ 04; 14.158/ 08; 15.356/13; 15.408/13; 15.865/15 E 16.183/16 )	14
ANEXO II -PROGRAMA DE TRABALHO	24
ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO	28
ANEXO IV – MODELOS DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	30

# APRESENTAÇÃO

O presente Manual é uma publicação elaborada pela Coordenadoria de Cooperação Técnico-financeira - COTEF da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG e apresenta as principais instruções acerca da Sistemática de Avaliação dos Contratos de Gestão, celebrados entre as Secretarias Estaduais e as Organizações Sociais – OS's.

Desde julho de 2008, a COTEF assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia com o processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo acompanhamento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pelas executoras.

Neste manual é apresentado um roteiro geral sobre a sistematização de avaliação e acompanhamento das Comissões de Avaliação dos Contratos.

O presente relatório se encontra disponível para consulta no site da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará – SEPLAG ([www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)).

**Ticiane da Mota Gentil Parente**  
Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira  
Coordenadora

# **1 COTEXTUALIZAÇÃO**

## **1.1 O QUE É CONTRATO DE GESTÃO?**

O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS).

## **1.2 QUEM PODE SER CONTRATADO?**

O Contrato de Gestão é um instrumento firmado entre um ente do Poder Público e uma organização do Terceiro Setor qualificada como Organização Social, objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação.

- Organização Social (OS): qualificação conferida por meio de ato do Poder Executivo Estadual às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à assistência social, à saúde, ao trabalho, à educação, à cultura, ao turismo, à gestão ambiental, à habitação, à ciência e tecnologia, à agricultura, à organização agrária, ao urbanismo, ao saneamento, ao desporto e lazer e ao atendimento ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme especificado na Lei Estadual nº 12.781 de 30.12.1997 e suas alterações.

- Poder Público: é o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.
- Órgão Público: é uma unidade com atribuição específica dentro da organização do Estado. É composto por agentes públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade estatal.

### **1.3 DECISÃO DO PODER PÚBLICO DE CELEBRAR O CONTRATO DE GESTÃO**

A contratação de uma Organização Social para gerenciar e/ou executar uma atividade pública mediante um Contrato de Gestão deve ser uma decisão do Administrador Público solidamente fundamentada. O Administrador deve, particularmente, justificar a opção de realizar a atividade através de terceiros em vez de utilizar Quadro Próprio do Governo.

A terceirização de atividades públicas sempre reduz o nível de controle direto do uso dos recursos públicos, uma vez que a entidade privada contratada não está sujeita a todas as normas e regulamentos previstos para a Administração Pública.

A documentação que demonstra e comprova essa justificativa deve compor adequadamente o processo de contratação. Vale ainda ressaltar, que a dispensa de certame licitatório<sup>1</sup> aumenta a responsabilidade do Administrador Público em evidenciar a transparência do processo de escolha da entidade gerenciadora (OS)<sup>2</sup>.

---

1 Inciso XXIV do artigo 24 da Lei 8666/93.

2 Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. - 7

## **1.4 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

### **1.4.1 Responsabilidade básica: o órgão público contratante**

A Lei define claramente essa responsabilidade, ao prever que a execução do Contrato de Gestão celebrado com entidade qualificada como Organização Social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Assim, o responsável pela área do Poder (normalmente um Secretário) é o Administrador Público pessoalmente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão.

Por outro lado, uma vez que o responsável pela área foi designado pelo Chefe do Poder Executivo, este também é co-responsável pela prestação dos serviços públicos executados sob seu comando, e a fiscalização da execução do ajuste é igualmente sua atribuição.

### **1.4.2 Responsabilidade final: a Comissão de Avaliação**

Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

A missão dessa Comissão é monitorar a execução do Contrato de Gestão. Portanto, suas atividades não devem se restringir apenas à emissão de um simples relatório conclusivo final, já que o monitoramento legalmente previsto implica em um acompanhamento permanente e em avaliações parciais freqüentes. Ela deve se aparelhar com recursos necessários para esse mister.



### **1.4.3 Responsabilidade legal e denúncias**

Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade gerenciadora (OS), dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, sob pena de responsabilidade solidária.

## **2 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Segundo o Art. 10 da Lei 12.781/ 97 (Anexo I), a execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Secretário de Estado contratante da área de atuação correspondente à atividade fomentada, por intermédio de uma Comissão de Avaliação, indicada por aquela autoridade e, recomenda-se que esta seja integrada por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada.

À Comissão de Avaliação incumbirá:

- I - acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão (ver Anexo II);
- II - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- III - avaliar os relatórios apresentados pela organização social;

IV - elaborar e encaminhar ao Secretário relatório conclusivo da avaliação procedida;

V - comunicar, incontinenti, ao Secretário, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social;

VI - dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para a propositura das medidas cabíveis; e

VII - executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

A Comissão de Avaliação será presidida por um Presidente escolhido pelos pares, por intermédio do qual a Comissão se reportará diretamente ao Secretário de Estado contratante da área de atuação correspondente à atividade fomentada. Esta Comissão se reunirá trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas constantes no contrato de gestão, avaliação esta que deverá constar no contrato de gestão.

A organização social contratada deverá encaminhar à Comissão de Avaliação os relatórios de atividades no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do término de cada trimestre ou do recebimento do requerimento da Comissão de Avaliação, quando for o caso. A eventual dilação de prazo, se necessária, deverá ser solicitada por escrito e devidamente fundamentada.

O contrato de gestão deve permitir ao Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais ao Tribunal de Contas do Estado ou à Assembléia Legislativa.

Quando assim exigir a gravidade dos fatos ou interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria Geral do Estado para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

### **3 ATIVIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão (para cada contrato deve haver a constituição de uma comissão) deverá se reunir trimestralmente para avaliar a execução física das metas contratadas.

Nesta ocasião a Comissão tomará como base de julgamento o Relatório de Acompanhamento de execução do Contrato elaborado pela Organização Social. Este relatório deverá ser composto por uma amostra comprobatório da efetiva implementação das metas (ex.: fotos, listas de frequência, avaliação de cursos efetuadas pelos alunos, folders de divulgação e etc). Todavia, os membros da Comissão, se assim acharem necessário, poderão visitas a Organização Social contratada, para verificar in loco a realização das metas.

### **3.1 Avaliações Trimestrais do Contrato de Gestão**

Como rezam as cláusulas contratuais dos diversos Contratos de Gestão celebrados no âmbito do Governo do Estado do Ceará, a Comissão de Avaliação deverá, obrigatoriamente, se reunir, trimestralmente. Para esta avaliação deverá ser aplicada a Sistemática de Avaliação, constante como anexo ao Contrato de Gestão (ver Anexo III).

Para cada período de três meses de execução do Contrato, deverá ser gerado um Relatório da Comissão de Avaliação e a(s) Ata(s), onde será apurado o resultado trimestral da efetiva execução das metas (ver modelos relatórios Anexo IV). Na reunião seguinte, onde se avaliará o segundo trimestre, o Relatório gerado deverá acumular as informações do primeiro trimestre, fazendo com que o segundo Relatório da Comissão contenha dados referentes ao semestre, e assim, sucessivamente, até que o Contrato se encerre com a Avaliação Final da Comissão.

Na ocasião das reuniões de avaliação trimestral, se o(s) membro(s) da Comissão suscitarem alguma(s) dúvida(s) sobre a execução do Contrato, está(s) será(ão) relatada(s) na(s) Ata(s) da(s) Reunião(ões) e solicitado esclarecimentos a Secretaria Contratante e a Organização Social Contratada. Ficando a aprovação e finalização do Relatório, condicionado a apresentação dos referidos esclarecimentos e/ou justificativas.

### **3.2 Avaliação Final do Contrato de Gestão**

Ao termino da vigência contratual, deverá ser realizada pela Comissão, a Avaliação Final do Contrato, levando-se em consideração as demais avaliações trimestrais já realizadas previamente.

Nesta avaliação, a Organização Social, executora do Contrato, deverá apresentar a Secretaria contratante relatório final sobre a execução total das metas acordadas entre as partes. Com base neste documento, a Comissão se reunirá para realizar a Avaliação Final do Contrato de Gestão. Na Avaliação Final, a Comissão, deverá apurar se realmente todas as metas contratadas foram 100% executadas. Caso contrário, os recursos referentes à execução destas metas deverão ser devolvidos ao Tesouro Estadual, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

Nesta ocasião, a Comissão emitirá Relatório Final e conclusivo sobre a efetiva execução do Contrato e desempenho da Organização Social contratada. E se for o caso, anexar cópia do DAE ao referido relatório.

Por fim, deverá ser anexado Relatório de Acompanhamento da Execução do Contrato, elaborado pelo Gestor do Contrato de Gestão da Secretaria Contratante, onde se ateste o efetivo acompanhamento das metas executadas, incluindo neste documento uma amostra do cumprimento das metas contratadas.

## **Anexo I, LEI DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**LEI Nº 12.781**, de 30/12/1997(DOE 30/12/97)

**LEI Nº 13.484**, de 28/05/2004(DOE 31/05/04) NR ao 1º da Lei nº 12.781, de 30/12/1997

**LEI Nº 14.158**, de 01/07/2008(DOE 01/07/08) Altera os arts 1º e 5º da LEI Nº 12.781, de 30/12/1997

**LEI Nº 15.356**, de 04/06/2013(DOE 12/06/13) Altera dispositivos da LEI Nº 12.781, de 30/12/1997 - Nova redação Art. 1º, ao inciso II e o parágrafo único do art. 2º, art. 3º, art. 5º, art. 7º, art. 8º, art. 10º, art. 11º, art. 13º, art. 18º, acrescidos os artigos 21-A, 21\_B e 21-C e revoga o parágrafo único do art. 9º).

**LEI Nº 15.408**, de 12/08/2013(DOE 27/08/13) - Altera o art. 3º e o art. 5º, o caput do art. 18 da LEI Nº 12.781 de 30/12/97), altera o parágrafo único do art. 21-B da Lei nº 15.356, de 04/06/2013 e altera a eficácia dos arts. 3º e 5º da Lei nº 12.781, de 30/12/97, com a redação dada por esta Lei e o parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 12.781, de 30/12/97, com a redação dada pela Lei nº 15.356 de 04/06/2013.

**LEI Nº 15.865**, de 20/10/2015(DOE 22/10/15) - Altera o art. 15 da Lei Nº 12.781 de 30/12/1997.

**LEI Nº 16.183**, de 28/12/2016(DOE 04/01/2017) - Altera o art. 1º da Lei nº 12.781 de 30/12/1997.

Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

#### **SEÇÃO I Da Qualificação**

Art.1º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à assistência social, à saúde, ao trabalho, à educação, à cultura, ao turismo, à gestão ambiental, à habitação, à ciência e tecnologia, à agricultura, à organização agrária, ao urbanismo, ao saneamento, ao desporto e lazer e ao atendimento ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não-exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, observadas as seguintes diretrizes: **(Nova redação dada Lei nº 16.183, 28.12.16)**

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Estado, a sociedade e o setor privado;

IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei.
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- j) conselho fiscal como órgão de fiscalização superior;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário de Estado da área de atividade correspondente ao seu objeto social e da Secretaria do Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Na hipótese de mais de uma solicitação de qualificação, ou quando a Administração Pública considerar vantajoso incentivar a qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado de que trata o art.1º, poderá ser realizado procedimento de seleção, cujas regras serão estabelecidas em Regulamento. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

## SEÇÃO II

### Do Conselho de Administração

Art.3º O Conselho de Administração da Organização Social será composto de 7 (sete) membros, observada a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual;

II - 2 (dois) representantes da sociedade civil;

III - 1 (um) representante eleito dentre os membros ou associados, no caso de associação civil;

IV - 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - 1 (um) membro indicado ou eleito na forma estabelecida pelo estatuto.

§1º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§2º O dirigente máximo da Organização Social deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§3º O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§4º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na organização social. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13 e Lei nº 15.408, de 12.08.2013).

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras;

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salário e benefícios dos empregados da entidade;



IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

Art.5º O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualidade de membros natos, tendo a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria da área correspondente à atividade fomentada;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - 1 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

V – 1 (um) representante dos empregados da organização social, escolhido em assembleia pelos associados da entidade representativa dos empregados;

VI - 1 (um) membro indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.” (Nova redação dada pela Lei nº 15.408, de 12.08.2013).

§1º Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

§3º A Procuradoria Geral do Estado participará do Conselho Fiscal com direito a voz. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

Art. 6º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;

II - supervisionar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretoria ou pelo Conselho de Administração;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI - executar outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO IV

##### Contrato de Gestão

Art.7º Para a descentralização das atividades e serviços previstos no art.1º desta Lei, a relação entre o Poder Público Estadual e as entidades qualificadas como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Contrato de Gestão. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

Art.8º O Contrato de Gestão, de que trata o artigo anterior, deve conter cláusulas estabelecendo, além das responsabilidades e obrigações das partes, o seguinte:

I - metas, prazo de execução e critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de eficiência e eficácia;

II - responsáveis pela fiscalização e avaliação do contrato, observado o disposto no art.11 desta Lei;

III - edição e publicação de relatórios de gestão e de prestação de contas correspondentes ao exercício financeiro;

IV - limites e critérios para remuneração e vantagem de empregados e dirigentes de entidade;

V - créditos a serem previstos no orçamento e o cronograma de desembolso;

VI - vinculação dos repasses financeiros públicos para o cumprimento das metas previstas no contrato;

VII - permissão de uso de bens públicos, com cláusula de inalienabilidade dos bens imóveis, e possibilidade de regime de permuta de bens móveis, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público.

§1º O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário de Estado ou autoridade competente do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

§2º O Secretário de Estado ou autoridade competente do órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada deve definir as demais cláusulas do Contrato de Gestão de que seja signatário.

§3º Previamente à sua formalização e publicação, o Contrato de Gestão deve ser submetido à apreciação da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, sem prejuízo da atuação do órgão central de controle interno. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

Art. 9º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

## SEÇÃO V

### Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art.10. A execução dos contratos de gestão, de que trata esta Lei, será fiscalizada e avaliada por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) representantes do órgão ou entidade supervisora da área da atividade fomentada, designados por ato formal do Secretário de Estado ou autoridade competente.

§1º À Comissão de Avaliação incumbirá:

I - acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

II - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

III - avaliar os relatórios apresentados pela organização social;

IV - elaborar e encaminhar ao Secretário relatório conclusivo da avaliação procedida;

V - encaminhar, semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado, por intermédio do Secretário, relatório de suas atividades no período;

VI - comunicar, incontinenti, ao Secretário, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social;

VII - dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para a propositura das medidas cabíveis;

VIII - executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

§2º A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, mensalmente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira.

§3º A Comissão de Avaliação realizará avaliação trimestral dos resultados alcançados e encaminhará ao Secretário de Estado do órgão ou entidade contratante, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§4º Diante de fatos supervenientes que venham comprometer resultados esperados com a execução do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação poderá propor a revisão de quantidades e valores das metas estabelecidas.

§5º A revisão de metas, de que trata o parágrafo anterior, deve ser autorizada previamente pelo Secretário ou autoridade competente do órgão ou entidade supervisora, e formalizada por meio de Termo Aditivo. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

Art.11. O presidente da Comissão de Avaliação dos contratos de gestão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução do Contrato de Gestão, dará ciência ao dirigente do órgão ou entidade supervisora no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§1º O dirigente do órgão ou entidade supervisora ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução do Contrato de Gestão deverá convocar, no prazo de 5 (cinco) dias, o Conselho de Administração para lhe dar conhecimento e determinar a adoção de medidas saneadoras pela Organização Social.

§2º Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o dirigente do órgão ou entidade supervisora representará à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público, para que requeiram ao juízo competente, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§3º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts.822 a 825, do Código de Processo Civil.

§4º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado, no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§5º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira. [\(Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13\)](#).

## SEÇÃO VI

### Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art.13. Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos públicos e bens públicos, necessários ao cumprimento de seus objetivos.

§1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§2º Na hipótese do não cumprimento integral de metas do Contrato de Gestão, os valores das liberações financeiras previstas no parágrafo anterior serão proporcionais ao cumprimento de cada meta.

§3º Os recursos recebidos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão serão aplicados, exclusivamente, em despesas necessárias à execução das metas previstas no referido Contrato.

§4º Excepcionalmente, com vistas a assegurar a execução das atividades descentralizadas para a Organização Social, o Conselho Fiscal poderá autorizar a movimentação de recursos entre contratos de Gestão celebrados com os órgãos e

entidades do Poder Executivo Estadual, hipótese em que deverão ser indicados os valores, a destinação e o prazo de reposição dos recursos ao Contrato de Gestão correspondente.

§5º Atestado o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão pela Comissão de Avaliação prevista no art.10, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela organização social, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

§6º Os bens, de que trata este artigo, serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusulas expressas do Contrato de Gestão. (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13).

Art. 14. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. A permuta, de que trata o caput deste artigo, dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15. É vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Estado de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem nas organizações sociais de que trata esta Lei.

§1º O servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, poderá integrar o quadro de Organização Social, sob o regime da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT, desde que, respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem, quando na mesma Organização Social que o emprega, possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos.

§2º A contratação com terceiros e a seleção de pessoal pelas organizações sociais devem ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade.” (Nova redação dada Lei nº 15.865, de 20.10.15).

Art. 16. A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional fica dispensada de processos licitatórios para celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito do Estado, para atividades contempladas no objeto do contrato de gestão, nos termos da legislação Federal.

## SEÇÃO VII

### Da Desqualificação

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O Processo, a que se refere o § 1º., será instaurado por despacho fundamentado do Governador do Estado, que determinará o envio de todos os documentos inerentes ao processo à Procuradoria Geral do Estado onde, através de comissão formada por três (03) Procuradores, indicados pelo Procurador-Geral, se procederão as investigações necessárias no prazo máximo de sessenta (60) dias.

§ 3º. Dentro do prazo especificado no parágrafo anterior, a comissão deverá submeter ao Procurador-Geral do Estado e este ao Governador do Estado, relatório conclusivo, que servirá de base para a desqualificação, ou não, da Organização Social que estiver respondendo ao processo administrativo.

§ 4º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

“Art.18. A Organização Social deverá dispor de regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para fins de aquisição de materiais, obras, serviços e empregados, com a utilização de recursos provenientes do Contrato de Gestão, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, da isonomia e da publicidade.” [\(Nova redação dada pela Lei nº 15.408, de 12.08.2013\)](#).

§1º A contratação de bens e serviços comuns, de que trata o caput, deverá ser realizada por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

§2º A contratação de empregados, prevista no caput, será precedida de processo seletivo, com requisitos estabelecidos em edital aprovado pelo Secretário ou autoridade competente do órgão contratante e publicado, no mínimo, na rede mundial de computadores.

§3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica para a contratação de empregados que irão exercer funções comissionadas durante a vigência do Contrato de Gestão. [\(Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13\)](#).

Art. 19. As entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos.

Art. 20. O Poder Executivo, na hipótese de comprovado risco quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, poderá intervir nos serviços autorizados.

§ 1º. A intervenção far-se-á mediante Decreto que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e seus objetivos.

§ 2º. A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. Decretada a intervenção, o Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º. No caso de intervenção será seguido o mesmo rito descrito nos §§ 2º. e 3º. do Art. 17 desta Lei.

§ 5º. Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, deve a gestão da Organização Social retomar, de imediato, os serviços autorizados.

§ 6º. Comprovado o descumprimento das normas constantes desta Lei ou das disposições contidas no Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Os empregados contratados pela Organização Social não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

Art.21-A. A Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Poder Público por meio de Contrato de Gestão deverá ser encaminhada pela Organização Social ao órgão ou entidade contratante até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro.

§1º A Prestação de Contas, de que trata o caput, deverá integrar a prestação de contas anual do órgão ou entidade supervisora das atividades objeto da descentralização.

§2º Com vistas a assegurar o atendimento dos princípios da transparência e do acesso à informação, as Organizações Sociais deverão observar, para os recursos públicos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão, o disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012. ([Acrescido pela Lei nº 15.356, de 04.06.13](#)).

Art.21-B. Os contratos de gestão celebrados pelos órgãos e entidades estaduais com Organizações Sociais, deverão observar, exclusivamente, ao disposto nesta Lei e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

“Parágrafo único. Os contratos de gestão anteriores à promulgação desta Lei, independentemente da data de sua publicação, têm vigência, eficácia e execução a partir de suas assinaturas, ficando convalidadas todas as transferências empenhadas e realizadas a partir da data de sua assinatura.” ([Nova redação dada pela Lei nº 15.408, de 12.08.2013](#)).

Art.21-C. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de Contratos de Gestão não poderão ser sonogados pela Organização Social aos servidores dos órgãos de controle interno e externo, sob pena de irregularidade cadastral. ([Acrescido pela Lei nº 15.356, de 04.06.13](#)).

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 1997.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Governador do Estado







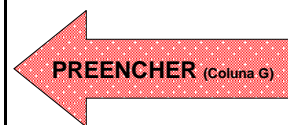
## Anexo II

### Programa de Trabalho do Contrato de Gestão - PESSOAL

Quantidade	CARGO	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES (II)	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL - R\$			ENCARGOS MENSALS - R\$				BENEFÍCIOS MENSALS - R\$					PROVISÕES MENSALS - R\$				CUSTO TOTAL						
					Salário Atual - médio (a)	Provisão Reajuste - Dissídios (b)	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III) (III = a + b)	INSS Patronal (c = III x 20%)	INSS (Sistema S + SAT) (d = III x 6%)	FGTS (e = III x 8%)	PIS (f = III x 1%)	TOTAL DE ENCARGOS MENSALS (IV) (IV = c + d + e + f)	Vale Transporte (g = III x R\$ x 2 un x 21 dd)	Desconto do Vale Transporte (h = III x 6%)	Alimentação (i = R\$ x 21dd)	Desconto Alimentação (j = R\$ x 21dd)	TOTAL BENEFÍCIOS MENSALS (V) (V = g - h + i - j)	FÉRIAS + Encargos (k = (III + IV)/3 + 1/12)	13º SALÁRIO + encargos (l = III + IV) * 1/12	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional) (m = (III * 4%)	TOTAL PROVISÕES MENSALS (VI) (VI = k + l + m)	MENSAL (VII = III + IV + V + VI)	CONTRATO (VIII = VII * I * II)	PARTIC (%)			
				0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
				0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
<b>TOTAL =</b>				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos. (Transpor de META)
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação. (Transpor do Anexo I).
QTD	Preencher o número de empregados de cada cargo vinculado diretamente à meta. Os cargos que não se enquadrarem nesta sit final da planilha, mas sem vinculação a metas.
CARGO	Preencher com o nome do cargo de empregado vinculado a cada meta. Observar a ressalva supracitada.
NÍVEL	Nível de escolaridade: Superior (NS), Médio (NM) ou fundamental (NF).
VINC. FUNC.	Servidor, terceirizado, bolsista etc.
Nº MESES	Nº de meses de vigência do Contrato. Preencher na tabela abaixo, o número de meses da vigência do contrato.
Salário Atual - médio	Calcular o salário atual através de média ponderada dos empregados de mesmos cargo, nível e vínculo funcional.
Provisão Reajuste - Dissídio	Campo calculado. Preencher, na tabela abaixo, o percentual previsto para o dissídio de 2009.
TOTAL SALÁRIO MÉDIO MENSAL com reajuste	Campo calculado. Não preencher.
Inss Patronal	Campo calculado. Não preencher.
Inss (Sistema S + SAT)	Campo calculado. Não preencher.
FGTS	Campo calculado. Não preencher.
PIS	Campo calculado. Não preencher.
TOTAL DE ENCARGOS MENSALS	Campo calculado. Não preencher.
Vale Transporte	Campo calculado. Preencher, na tabela abaixo, o valor de cada vale transporte. Caso o custo seja igual ao valor do desconto, e optará pelo não recebimento.
Desconto do Vale Transporte	Preencher com o valor descontado dos empregados de cada cargo, nível e vínculo funcional.
Alimentação	Campo calculado. Preencher, na tabela abaixo, o valor de cada vale alimentação.
Desconto Alimentação	Preencher com o valor descontado dos empregados de cada cargo, nível e vínculo funcional.
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALS	Campo calculado. Não preencher.
Encargos + Férias 13º + encargos	Campo calculado. Não preencher. (duodécimo do 1/3 Constitucional e seus encargos, com base no Salário Médio com Reajuste e seus encargos mensais)
Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	Campo calculado. Não preencher. Percentual extraído da planilha de terceirização do Estado.
TOTAL PROVISÕES	Campo calculado. Não preencher.
CUSTO TOTAL - MENSAL	Campo calculado. Não preencher. (Remuneração Bruta Mensal Ajustada + Encargos Mensais + Benefícios Mensais + Provisões)
CUSTO TOTAL - CONTRATO	Campo calculado. Não preencher. (Custo Total Mensal x Qde Empregados por cargo, nível e vínculo x Nº de Meses).
PART. (%)	Campo calculado. Não preencher. (A representatividade de cada empregado por cargo, nível e vínculo em relação ao Custo Tot

TABELA AUXILIAR DO ANEXO II - PESSOAL	
nº meses do contrato de gestão	0,00%
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	
Valor do Vale Transporte	
Valor do Vale Alimentação	
Valor de Desconto do Vale Alimentação	



#### IMPOSTO DE RENDA

Rendimentos do Trabalho: 15% e 27,5% conforme tabela progressiva mensal abaixo reproduzida, para fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2009:

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquot a %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.866,70	15	215,19
Acima de 2.866,70	27,5	573,52

#### CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Segurados empregados, inclusive domésticos e trabalhadores avulsos

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até R\$ 911,70	8
de R\$ 911,71 a R\$ 1.519,50	9
de R\$ 1.519,51 até R\$ 3.038,99	11

**Anexo II**  
**Programa de Trabalho do Contrato de Gestão - CUSTEIO**

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	QUANT PREVISTA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL (R\$)	CUSTEIO TOTAL(R\$)
<b>AÇÃO 1</b>	Meta 1.1				Energia elétrica			0,00
					água e esgoto			0,00
					Internet			0,00
					etc			0,00
	<b>Subtotal – Meta 1.1</b>	-	-	0		-	0,00	0,00
	Meta 1.2							0,00
<b>Subtotal – Meta 1.2</b>	-	-	0		-	0,00	0,00	
<b>TOTAL = “AÇÃO 1” + ... + “AÇÃO n”</b>				<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	Nome da despesa. Ex: Material de escritório, Aluguel etc
QUANTIDADE DE MESES	Nº de meses de execução da meta.
CUSTEIO – Custo Mensal	Valor médio de cada item de custeio. Os itens que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem vinculação a metas.
CUSTEIO – Custo Total	Campo calculado. Não precisa preencher.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Custeio – Quantidade de Meses x Custeio Mensal).

**Anexo II**  
**Programa de Trabalho do Contrato de Gestão - INVESTIMENTO**

AÇÕES	METAS	ATIVIDADES	PRODUTO	QUANT PREVISTA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	QUANTIDADE DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
<b>AÇÃO 1</b>	Meta 1.1							0,00
								0,00
								0,00
	<b>Subtotal – Meta 1.1</b>	-	-	0		-	0,00	0,00
	Meta 1.2							0,00
<b>Subtotal – Meta 1.2</b>	-	-	0		-	0,00	0,00	
<b>TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"</b>				<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	Nome do item de investimento. Ex: Equipamento, etc
QUANTIDADE DE MESES	Nº de meses de execução do investimento.
INVESTIMENTO – Custo Mensal	Valor de cada item de investimento. Os itens que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem vinculação a metas.
INVESTIMENTO – Custo Total	Campo calculado. Não precisa preencher.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Custeio – Quantidade de Meses x Custeio Mensal).

**Anexo II**  
**Programa de Trabalho do Contrato de Gestão – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

AÇÕES	META	FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
AÇÃO 1	Meta 1.1														-
	Meta 1.2														-
	Sub-total "AÇÃO 1"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AÇÃO 2	Meta 2.1														-
	Meta 2.2														-
	Sub-total "AÇÃO 2"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DESEMBOLSO - "AÇÃO 1" + "AÇÃO 2"			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
FONTE	Identificar a (s) fonte dos gastos.
Janeiro a Dezembro	Especificar, conforme o cronograma de execução, o valor das parcelas mensais de desembolso a serem realizadas pela Secretaria.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Somatório dos desembolsos mensais).

**Anexo III**  
**Sistemática de Avaliação**  
**CONTRATO DE GESTÃO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**  
**ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para que tanto do (a) <CONTRATADA> quanto a Entidade Supervisora possam se assegurar de que a organização está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho constantes do Anexo I do Contrato de Gestão e que estão assim classificados:

**AÇÕES FINANCIADAS COM OS RECURSOS PACTUADOS NO CONTRATO DE GESTÃO –  
FONTE DE RECURSOS: TESOURO/OUTRA.**

**AÇÃO 1**

**AÇÃO 2**

.....

**AÇÃO n**

A nota atribuída a cada ação será calculada pela média aritmética obtida pela soma das notas das metas da ação e dividida pela quantidade de metas que compõe esta ação.

Para cada uma das metas que compõem os indicadores (ações) acima será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA A META</b>
> 95% até 100%	10
> 80% até 95%	9
> 70% até 80%	8
> 60% até 70%	7
> 50% até 60%	6
> 40% até 50%	5
> 30% até 40%	4
> 20% até 30%	3
> 10% até 20%	2
> 5% até 10%	1
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho (ação) receberá um peso específico, variando de 1 (um) a 3 (três), em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADORES (AÇÕES)	PESO
1. AÇÃO 1	
2. AÇÃO 2	
3. ....	
4. AÇÃO n	

A nota atribuída a cada indicador (ação) será multiplicada pelo respectivo peso e o resultado corresponderá ao total de pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos a todos os indicadores e dividindo-se este total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á uma pontuação média que corresponderá a performance global do (a) <CONTRATADA>.

A performance global do (a) <CONTRATADA> está associada a uma escala conceitual, classificada conforme tabela a seguir:

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

AÇÃO	META			PESO (c)	TOTAL PONTOS AÇÃO (d)=(b)(c)
	Descrição	Nota (a)	Média (b)		
AÇÃO 1	Meta 1				
	Meta 2				
	Meta n				
AÇÃO 2	Meta 1				
	Meta 2				
	Meta n				
AÇÃO n	Meta 1				
	Meta 2				
	Meta n				
<b>Totais</b>					
PONTUAÇÃO GLOBAL = $\sum d) / (\sum c)$					

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
------------------	----------

9,0 a 10,0 pontos

7,1 a 8,9 pontos

5,0 a 7,0 pontos

Abaixo de 5,0 pontos

A – Muito Bom

B – Bom

C – Regular

D – Insuficiente

## Anexo IV

### Modelo de Relatório da Comissão de Avaliação – Modelo 1



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR (ISGH) COM O HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA (HGWA)

CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2017  
PERÍODO AVALIADO: JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO DE 2017

#### 1. INTRODUÇÃO

Pela Portaria nº 2017/071, de 30 de janeiro de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado em 03/02/2017, o Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Dr. Henrique Jorge Javi Sousa, designou os (as) servidores (as) Anne Caroline Torres Lopes, presidente, Kalinka Breckenfeld Pimentel Diniz, e Felipe dos Santos Dias Soares, membros, para compor a Comissão de Avaliação que tem por objetivo analisar os resultados das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 01/2017, firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) para gerir o Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara – HGWA.

A Comissão analisou os dados apresentados pela Diretoria do ISGH, encaminhados à SESA, por meio dos ofícios nºs 175/2017, 197/2017 e 268/2017, comparando-os com os dados oficiais contidos nos Sistemas de Informações SI/SIH/SUS/MS e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES para subsidiar as avaliações realizadas. Foram confrontados os aludidos dados com as metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 01/2017 para gerir o Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara – HGWA, datado em 01 de janeiro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

A metodologia adotada foi à comparação das ações realizadas no período analisado com o estabelecido no Anexo I – Descrição de Serviços, Anexo II – Sistemática de Pagamento, Anexo III – Sistemática de Avaliação e Anexo IV – Plano de Trabalho do Contrato de Gestão. Com relação ao Anexo III - Sistemática de Avaliação do aludido contrato, podemos

destacar que foi procedida a análise dos resultados apresentados, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas, baseados nos conceitos e fórmulas constantes no Anexo III.

## 2. ANÁLISE DA CAPACIDADE OPERACIONAL

O Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara funciona atualmente com 277 leitos, distribuídos da seguinte forma:

TIPO DE SERVIÇO		LEITOS	COMPLEMENTO
INTERNAÇÃO HOSPITALAR – Enfermarias	Clinica Médica	103 leitos	
	UCE Pediátrica	08 leitos	
	UCE Adulto	66 leitos	
	Clinica Pediátrica	48 leitos	
INTERNAÇÃO HOSPITALAR – UTIs	UTI Adulto	20 leitos	
	UTI Pediátrica	08 leitos	
	UTI Neonatal	08 leitos	
	Unidade Médio Risco	16 leitos	
BLOCO CIRÚRGICO	Centro Cirúrgico	-	03 salas
	Recuperação pós-anestésica	06 leitos	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Consultório	-	11
	Sala de Procedimentos	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>277</b>	<b>14</b>

Fonte: CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017

## 3. ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS METAS PACTUADAS NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017

Na análise realizada nos relatórios apresentados pelo Hospital Waldemar Alcântara e dos constantes nos sistemas oficiais do SUS, a Comissão conferiu as exigências contratuais constantes dos Anexos I, II, III e IV, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais. Para o exercício de 2017, o Contrato de Gestão traz em seus anexos as planilhas estabelecendo as metas físicas e os custos correspondentes com base nos quais foram



procedidas as análises e avaliações subsequentes. O Anexo III - estabelece a execução das seguintes ações:

- a) Atendimento aos usuários do SUS referenciados pelas Centrais de Regulação do Estado do Ceará, correspondendo às Atividades Assistenciais executadas pela unidade e composta pelas seguintes metas: Saídas por Unidade Assistencial e Atendimento Ambulatorial.
- b) Realização de Programas Especiais compostos pelas seguintes metas: Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Programa de Qualidade Hospitalar (PQH) e Programa de Residência Médica (PRM).
- c) Estabelece indicadores de resultado para cada meta, com informações necessárias à avaliação mais adequada dos serviços prestados pelo Contratado.

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS METAS PACTUADAS**

##### **4.1. META 1: SAÍDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL**

- A unidade apresentou uma média mensal de 667 saídas por unidade assistencial, quando a meta seria de 619 saídas, correspondendo a 107,75% da meta prevista.
- A Taxa de Ocupação Hospitalar observada no período foi de 81,52%
- A Média de Permanência por Unidade foi de 15,04 dias.

##### **4.2. META 2: ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS**

- A unidade apresentou uma média mensal de 1.910 atendimentos, quando a meta seria de 1.234 procedimentos correspondendo a 154,66% da meta prevista.

##### **4.3. META 3: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR/ SAD**

- A unidade apresentou uma média mensal de 197,66 pacientes atendidos, sendo a meta de 160 pacientes, correspondendo a 123,66% da meta prevista.

##### **4.4. META 4: PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR/PQH**

- O Hospital Waldemar Alcântara foi submetido a Auditoria Interna – AIQ01 realizada em fevereiro de 2017 e AIQ02 prevista para setembro do corrente. E a Reavaliação da Certificadora (visita), tem o Resultado da Avaliação prevista para abril de 2017.

#### 4.5. META 5: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA/PRM

- O Contrato de Gestão estabelece meta de 30 vagas de residências médicas e a média do período foi de 27 vagas, correspondendo a 89% da meta.

#### 4.6. METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

O ISGH informou através dos ofícios nºs 175/2017, 197/2017 e 268/2017 o quadro de metas e indicadores de qualidade, tendo obtido avaliação satisfatória nos itens 1,2,3 e 4:

- Taxa de Utilização do Equipamento de Apoio Diagnóstico não inferior a 80%, a unidade alcançou 97,23%.
- Taxa de Controle de Infecção Hospitalar não superior a 10%, a unidade alcançou 8,67%.
- Índice de Satisfação do Cidadão Usuário não inferior a 90%, a unidade alcançou 97,80% 4.
- Emissão de Relatório de Alta não inferior a 98% a unidade alcançou 100%.

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No Contrato de Gestão nº01/2017 – ISGH/HWA para gerir o Hospital Geral Dr Waldemar Alcântara "Atividade Cirúrgica" não está estabelecida como meta de produtividade. A unidade apresentou nesse 1º trimestre, um total de 912 procedimentos cirúrgicos, respectivamente: janeiro 328; fevereiro 260 e março 324.

A comissão constatou divergências entre as quantidades de cirurgias informadas pelo ISGH nos relatórios estatísticos (912 no 1º trimestre) em relação ao informado no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS (567 no mesmo período).

O ISGH justificou que tal diferença se dá em decorrência de utilizar sistema interno próprio (ARS VITAE) que registra as informações no momento da admissão do paciente dentro de um mês específico, sendo que as informações do SIH-SUS correspondem ao faturamento (SISAIH01) não necessariamente correspondem a um mês específico devido à necessidade de revisão de prontuários e reapresentações de AIHs rejeitadas em meses anteriores.

Com referência a META 4: PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR/PQH, temos a seguinte informação: em contato com a Coordenadoria de Conformidade e Controle Interno

DO ESTAB.

-CCCI do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar -ISGH, a Reavaliação a Certificadora (visita externa) realizada pelo Instituto Qualisa de Gestão - IQG, foi realizada em abril/2017. Esta informação estará descrita no relatório de abril, contudo a Instituição Certificadora ainda não emitiu o resultado da avaliação.

## 6. AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO

Com base na sistemática de avaliação estabelecida no Contrato de Gestão nº01/2017 – ISGH/HWA para gerir o Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, o percentual médio de execução das ações contratadas é o critério utilizado para atribuir um conceito avaliativo.

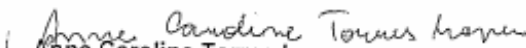
Dessa forma, o percentual de execução das atividades assistenciais corresponde ao intervalo que atribui o direito de repasse de 100% do valor orçado. O mesmo se aplica aos programas especiais.

Com base na média global de 115%, a comissão atribuiu conceito **A - MUITO BOM** pelo desempenho do ISGH em relação ao Contrato de Gestão nº 01/2017, no período de janeiro a março de 2017.

## 7. PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão de Avaliação é de parecer conclusivo que o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, na gestão do Hospital Geral Waldemar Alcântara - HWA, teve desempenho MUITO BOM em relação às metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº01/2017 referente ao período de janeiro a março de 2017.

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

  
Anne Caroline Torres Lopes  
Presidente

  
Kalinka Breckenfeld Pimentel Diniz  
Membro

  
Felipe dos Santos Dias Soares,  
Membro



## Anexo IV Modelo de Relatório da Comissão de Avaliação – Modelo 2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação  
Contrato de Gestão 029/2017

### RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Período - agosto a outubro/2017

#### 1. INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão nº 029/2017, celebrado entre a Secretaria da Educação do Ceará (SEDUC) e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC), tem por objetivo a execução do Programa de Ensino Médio Integrado - EMI, visando articular o ensino médio integrado à educação profissional através da implantação das Escolas Estaduais de Educação Profissional. O contrato envolve as execuções das ações a serem desenvolvidas de fevereiro a outubro de 2017, referente a custeio pessoal e operacional, tendo um orçamento de R\$ 76.763.860,46 (setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 56.950.000,00 (cinquenta e seis milhões e novecentos e cinquenta mil) da fonte 10 - FECOP e R\$ 19.813.860,46 (dezenove milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos) da fonte 50-51 FUNDEB. Programa 020-Ensino Integrado à Educação Profissional e MAPP 1017 - Seleção e Contratação de Professores para atuarem nas Disciplinas do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

Para analisar a execução do contrato citado, observando o que dispõe a Lei nº 15.356, 04/06/13 e Lei nº 15.408, 12/08/13, artigos 10 e 11, no que se direciona à comissão de avaliação, o Secretário Antonio Idilvan de Lima Alencar designou, através da portaria nº 0064/2017, Rivanir Maria Bezerra, Maria Alves de Melo e Josilene Dias de Sena, como integrantes da comissão. A portaria nº 0063/2017 designou a servidora Jussara de Luna Batista como Gestora do Contrato de Gestão.

#### 1.1 Contextualização

O presente relatório descreve as ações das metas constantes no Programa de Trabalho realizadas pelo Projeto EMI, no período de agosto a outubro de 2017, visando subsidiar a avaliação do Contrato de Gestão no âmbito do poder executivo. São abordados os seguintes aspectos:

- Cumprimento das exigências contratuais;
- Eficiência e eficácia do projeto;
- Obstáculos enfrentados;
- Soluções adotadas e sugestões para aperfeiçoar esse modelo de Gestão.

#### 2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS INDICADORES

A Comissão se reuniu no dia 26 de dezembro, na sede da SEDUC, para analisar o Relatório Gerencial e de Atividades elaborados pelo Instituto CENTEC, comparando-o com as metas previstas no programa de trabalho do Contrato de Gestão.

##### Ação 1. 1. Formação do Quadro de Pessoal do Ensino Médio Integrado - EMI

##### Meta 1.1. Seleção para o EMI.

Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício Seduc, 2º andar bloco "C", Coordenação da Educação Profissional, Cambé, .../2017, Ceará  
- CEP 60.839-900 - Telefone: (85) 31013961



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Educação

**Contrato de Gestão 029/2017**

Durante o período em análise não foi realizada nenhuma ação referente a essa meta. Observa-se que o percentual está abaixo do planejado inicialmente, em função da não necessidade de realização de seleção para professores técnicos (EMI), visto que ainda há bancos (cinco) que têm suprido as necessidades/carências surgidas nas EEEPs até então. No entanto, sabe-se da necessidade de realização de uma seleção mais abrangente (todos os cursos) no primeiro semestre de 2018, haja vista que dois desses bancos perderão a validade em janeiro/2018 e os demais bancos já apresentam reduzido número de profissionais em determinadas áreas.

**Meta 1.2. Contratação de pessoal.**

A execução da meta estabelecida está dentro do previsto no período avaliado. Importante informar que o fluxo dos professores nas EEEPs é dinâmico, devido as rescisões, licença maternidade, licença médica, redução e ou ampliação de carga horária, afastamento sem remuneração e férias. Assim, a carga horária de um mês para outro varia constantemente.

O quadro 01 demonstra a quantidade de profissionais, carga horária e os valores desembolsados por mês.

**Quadro 01 – Pessoal - agosto a outubro 2017**

Mês	Qtde Profissionais e Carga Horária				Valor R\$
	Meta				
	Meta 1.2		Meta 3		
	Qtde	C/H	Qtde	C/H	
Agosto	1.338	39.663	9	360	6.853.256,38*
Setembro	1.402	39.766	9	360	6.789.246,00
Outubro	1.396	39.807	9	360	6.949.551,84*

\*Nos meses de agosto e outubro, além do valor da folha há o adiantamento das férias referente aos meses subsequentes a estes (setembro e novembro), acrescendo o montante da despesa no mês, o que justifica a proporcionalidade Qtde. x C/h x valor da folha se comparados os meses separadamente.

**Quadro 02 – Concessão Bolsa Estágio**

Município	Qtde Beneficiários
Araripe	127
Assaré	145
Aurora	114
Barbalha	110
Brejo Santo	161
Campos Sales	116
Crato	266
Jardim	142
Juazeiro do Norte	420



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

Contrato de Gestão 029/2017

Lavras da Mangabeira	98
Mauriti	144
Milagres	151
Nova Olinda	156
Várzea Alegre	168
Acopiara	110
Cedro	113
Icó	164
Iguatu	232
Jucás	126
Aquiraz	167
Cascavel	155
Caucaia	271
Eusébio	160
Fortaleza	2.817
Guaiúba	121
Horizonte	161
Itaitinga	155
Maracanaú	262
Maranguape	179
Pacajus	119
Pacatuba	229
Paracuru	164
Paraipaba	116
São Gonçalo do Amarante	117
Trairi	157
Aracati	145
Beberibe	166
Jaguaruana	154
Acaraú	168
Bela Cruz	103
Camocim	159
Granja	226
Marco	133

Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício Sedac, 2º andar bloco "C", Coordenação da Educação Profissional, Cambé, Fortaleza, Ceará  
- CEP 60.839-900 - Telefone: (85) 31013961



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Contrato de Gestão 029/2017

Amontada	62
Itapajé	73
Itapipoca	152
Pentecoste	122
Uruburetama	156
Aracoiaba	173
Redenção	79
Guaraciaba do Norte	147
Ipu	143
São Benedito	75
Tianguá	156
Ubajara	137
Viçosa do Ceará	148
Mombaça	110
Pedra Branca	141
Quixadá	143
Quixeramobim	178
Senador Pompeu	109
Boa Viagem	143
Canindé	97
Cariré	110
Massapê	136
Pacujá	153
Reriutaba	91
Santana do Acaraú	139
Sobral	304
Crateús	169
Hidrolândia	137
Independência	158
Ipueiras	132
Nova Russas	138
Novo Oriente	158
Santa Quitéria	146
Tamboril	157

Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício Seduc, 2º andar bloco "C", Coesdengão da Educação Profissional, Cambéa, Fortaleza, Ceará  
- CEP 60.839-900 - Telefone: (85) 31013961



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Contrato de Gestão 029/2017

Parambu	135
Tauá	171
Jaguaribe	104
Morada Nova	147
Perciro	93
Russas	126
Tabuleiro do Norte	111
<b>Total de beneficiados</b>	<b>15.226</b>

O quadro 02 retrata os alunos beneficiados, por município, com relação ao estágio curricular. Estes receberam: concessão bolsa estágio, auxílio-transporte; seguro contra acidentes pessoais; aquisição de Equipamento de Proteção Individual. O trabalho é desenvolvido pelos orientadores de estágio, e os técnicos lotados na SEDUC que utilizam o Sistema Informatizado de Captação de Estágio (SICE). Esse sistema tornou-se a chave do gerenciamento dos processos, pois envolve todos os trâmites pertinentes à concessão, dividindo-se nos eixos, jurídico (Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Termo de Realização de Estágio (TRE), pedagógico (Guia de Estágio, Itinerário Formativo) e Financeiro (frequências, relatórios de pagamento).

Outro trabalho que destacamos é realizado nas escolas e foca o setor de alimentação. Assim, nas visitas técnica das nutricionistas são verificados o local de armazenamento da alimentação, ralos, telas de proteção, embalagens, orientação quanto aos laudos da análise de água e alimentos além de outros. As nutricionistas destacam pontos de atenção e ações preventivas visando a segurança alimentar, orientando os gestores acerca dos procedimentos mais adequados.

O grupo de Analistas – Psicólogos, cujo foco de trabalho é apoiar os professores no fortalecimento das ações voltadas para o desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos, passou por formações visando o melhor desempenho destes nas ações que lhes compete.

Sabe-se que, para além do desenvolvimento das competências cognitivas dos alunos, nas quais centram-se a maioria das ações escolares, é necessário desenvolver também os aspectos emocionais, visando fortalecê-los na sua jornada de desenvolvimento pessoal e profissional. Para isso desmistificar o papel do psicólogo é fundamental, para permitir diálogos para construção de uma prática em psicologia mais coerente com uma educação comprometida com o desenvolvimento integral dos atores educacionais, sobretudo professores(as) e alunos(as). Em anexo contam os relatórios dos Analistas - Psicólogos

Permanecem as contratações por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), devido a falta de pessoal no cadastro de reserva para um profissional desenvolver atividade em sala de aula do curso de Libras, na EEEP Joaquim Nogueira - Fortaleza, 2ª e 3ª série, nas disciplinas Metodologia de LS como L2-I, Literatura Surda, Noções de Escrita de Sinais, Libras III. No relatório do colaborador consta plano de aula e registro de frequência, comprovando as atividades desenvolvidas no período.

## Ação 2. Desenvolvimento do Ensino Médio Integrado – EMI

### 2.1. Fortalecimento da Gestão e Desenvolvimento Curricular

Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício. Sedac, 2º andar bloco "C", Coordenação da Educação Profissional, Cambé, Fortaleza, Ceará  
- CEP 60.839-900 - Telefone: (85) 31013961



A meta garante o apoio logístico das ações, assim foram custeadas diárias para:

- Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos professores em Iguatu, Quixadá, Camocim;
- Visita às EEEP localizadas nos municípios de Caridade, Itaitinga, Horizonte, Uruburetama, Itapipoca e Sobral, onde ocorreram reuniões de acompanhamento da qualidade do serviço de alimentação com gestores escolares, representante das Credes.

No que concerne aos encontros foram realizados:

- 3ª Formação – Analista Psicólogos – com o objetivo de reformular o roteiro de entrevista para o acompanhamento das escolas, bem como promover a interface entre a Psicologia e a Educação, fazendo uma reflexão sobre a situação da psicologia escolar. A programação foi a seguinte:

Módulo I – primeiro dia

Eixo I – Levantamento de informações da rede e escolas – instrumento para mapeamento territorial. Acompanhamento das escolas. Conhecendo e aprimorando os documentos que compõem o Eixo I. Diálogos socioemocionais – papel do professor e rubricas.

Módulo II – segundo dia

Reformulação – roteiro de entrevistas para acompanhamento das escolas.

Interfaces entre a Psicologia e a Educação: reflexões sobre a atuação em psicologia escolar.

- 4ª Formação - Analista Psicólogos – a formação teve como objetivo sistematizar as escutas realizadas nas escolas, durante o período de visitas, assim como analisar o formulário consensual sobre os aspectos avaliados, relacionados ao Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT) e Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS). A formação aconteceu em dois dias e teve a seguinte programação:

Proposta de sistematização das escutas realizadas nas escolas. Formulário grupal consensual: o que se mantém, sai e é incluído de novo?

Troca de experiências nas escolas, em grupos. Apresentação das experiências.

Modelos de avaliação na escola. App de comunicação. Devolutivas sobre rubricas dos Diálogos Socioemocionais.

Sugestão de material base para apresentações sobre competências socioemocionais.

- Formação Piloto, realizada de forma presencial, aplicada junto a diretores, coordenadores e professores de 20 EEEPs, localizadas na SEFOR 1,2,3 e CREDES 1,2,9, 18,19,20. O objetivo do encontro foi apresentar a proposta de desenho de uma política de formação permanente voltada para diretores, coordenadores e professores de EEEP. O evento aconteceu em dois dias, totalizando uma carga horária de 16h, para diretores e coordenadores; e em um dia, totalizando uma carga horária de 8h, para os professores, em dois polos distintos: Fortaleza e Cariri.

### **Ação 3. Atividade de Inserção dos Jovens no mundo do Trabalho**

**Meta 3.1 Composição dos núcleos pedagógicos e formação de gestores, coordenadores pedagógicos e educadores nas metodologias de preparação para o mundo do trabalho e inserção dos jovens.**

**Contrato de Gestão 029/2017**

O grau de detalhamento nos relatórios dos meses de agosto, setembro e outubro, demonstrativos da meta, permite perceber a plena execução das atividades, principalmente os acompanhamentos, formações, reunião, desenvolvimento de instrumentais de monitoramento, produção de novos planos de aulas do NTPPS e nas EEEPs.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A comissão sugere mais atenção ao analisar os relatórios dos técnicos para que sejam detalhados mais ações, e caso existam dúvidas sejam indagados a SEDUC por meio da COEDP para que possamos demonstrar de forma mais transparente atividades realizadas.

**4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Através do quadro 03 pode-se verificar os custos executados por metas dos meses de agosto a outubro, o que corresponde a 76,00 % de custo. As metas que tiveram execução foram 1.2, 2.1 e 3., enquanto a meta 1 não apresentou execução.

Como pontuação Global da execução do contrato até o período obteve-se nota 8,69 que de acordo com a Sistemática de Avaliação Anexo V, prevista em contrato, o andamento das ações recebe o Conceito "bom", anexo B.

**Quadro 03 – Comparativos Valores por Metas**

Metas	Previsto Meta R\$	Executado até período R\$	%
1 - Seleção para o EMI	255.371,63	111.247,05	43,56
1.2 - Contratação de pessoal	74.144.727,93	56.565.839,58	85,11
2.1 - Fortalecimento da Gestão e Desenvolvimento Curricular	67.441,51	16.080,88	23,84
3.0 - Composição dos núcleos pedagógicos e formação de gestores, coordenadores pedagógicos e educadores nas metodologias de preparação para o mundo do trabalho e inserção dos jovens	791.145,66	530.803,82	93,55
Despesas Operacionais	1.505.173,73	1.116.666,67	74,19
<b>Total</b>	<b>76.763.860,46</b>	<b>58.340.638,00</b>	<b>76,00</b>

**Quadro 04 – Balancete 01 de setembro a 31 de outubro de 2017.**

Item	Valor
Saldo em 31.08.17	12.704.921,77
Valor parcela	5.575.879,59

**Contrato de Gestão 029/2017**

Rendimento agosto/ setembro	42.555,37
Subtotal	18.323.356,73
Despesa setembro a outubro	13.696.974,09
<b>Saldo em 31.10.17</b>	<b>4.626.382,64</b>

O quadro 04 nos permite verificar os valores de saldo, terceira parcela, rendimentos e despesa de setembro a outubro, e o saldo em 31.10.17. Abaixo elenca-se resumidamente as execuções por metas:

- Meta 1: Até o período foi realizada apenas 01 seleção, conforme demanda;
- Meta 1.2: Quanto aos fatores que contribuíram alterações entre planejado/executado podem ser citados: Em agosto, a Federação dos Trabalhadores, Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços no Estado do Ceará (FETRACE), homologou o reajuste salarial dos profissionais pagos pelo Contrato (exceto professores, que já tiveram seus valores reajustados anteriormente), em 1,0399 % e 1,0400, conforme a faixa salarial. Esses percentuais foram menores do que foi planejado no Contrato – 8,5% e 9,83% respectivamente, ou seja, uma redução significativa. Outros fatores que repercutiram na execução foram os fluxos dinâmicos de professores nas EEEPs, devido as rescisões, licença maternidade, médica, redução, ampliação, afastamento sem remuneração e férias. Nesse caso a carga horária de um mês para outro varia constantemente.
- Meta 2.1: Devido ao baixo valor disponível para o custeio não foi realizado nenhum encontro com hospedagem, aluguel de espaço e equipamentos. Foram feitos apenas encontros breves que demandaram alimentação. As demandas de diárias também foram suprimidas considerando a dificuldade de transporte para as visitas in loco;
- Meta 3: Com o final da transferência da metodologia do Instituto Aliança no que corresponde as disciplinas de Projeto de Vida Mundo do Trabalho, foram realizados ajustes no programa de trabalho. Inicialmente constavam 15 profissionais, todavia, 06 deles tiveram seus contratos rescindidos. Atualmente permanecem apenas 09 profissionais vinculados ao Contrato.

  
Josilene Dias de Sena  
Representante da SEDUC

  
Rivaldir Maria Bezerra  
Representante da SEDUC

  
Maria Alves de Melo  
Representante da SEDUC

**ANEXOS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Contrato de Gestão 029/2017

ANEXO A - Sistemática de Avaliação

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
PERÍODO: FEVEREIRO 2017 A JANEIRO 2018  
AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE TRABALHO  
Conforme o anexo V do Contrato de gestão 029/2017

**I. Metodologia**

A nota atribuída a cada ação será calculada pela média aritmética obtida pela soma das notas das metas da ação e dividida pela quantidade de metas que compõem esta ação.

Para cada uma das metas que compõem os indicadores (ações) acima será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 95% até 100%	10,00
> 80% até 95%	9,00
> 70% até 80%	8,00
> 60% até 70%	7,00
> 50% até 60%	6,00
> 40% até 50%	5,00
> 30% até 40%	4,00
> 20% até 30%	3,00
> 10% até 20%	2,00
> 5% até 10%	1,00
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho (ação) receberá um peso específico, variando de 1 (um) a 3 (três), em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADORES (AÇÕES)	PESO
1. Formação do quadro de pessoal do Ensino Médio Integrado – EMI	3
2. Desenvolvimento do Ensino Médio Integrado – EMI	2
3. Atividade para formação e inserção dos jovens no mundo do trabalho	3

A nota atribuída a cada indicador (ação) será multiplicada pelo respectivo peso e o resultado corresponderá ao total de pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos a todos os indicadores e dividindo-se este total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á uma pontuação média que corresponderá a performance global do (a) INSTITUTO CENTRO DE ENSINO

**II. Memória de Cálculo**

AÇÃO	META			PESO (c)
	Descrição	Nota (a)	Média (b)	
1. Formação do quadro de pessoal do Ensino Médio Integrado - EMI	1.1 Seleção para o EMI			3
	1.2. Contratação de pessoal			

Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício Seduc, 2º andar bloco "C", Coordenadoria da Educação Profissional, Cimbêda, Fortaleza, Ceará  
- CEP 60.839-900 - Telefone: (85) 31013961



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Educação

Contrato de Gestão 029/2017

55  
F

2. Desenvolvimento do Ensino Médio Integrado - EMI	2.1 Fortalecimento da Gestão e Desenvolvimento Curricular			2
3. Atividade para formação e inserção dos jovens no mundo do trabalho	3.1 Composição dos núcleos pedagógicos, e formação de gestores, coordenadores pedagógicos e educadores nas metodologias de preparação para o mundo do trabalho e inserção dos jovens			3
<b>Totais</b>				
PONTUAÇÃO GLOBAL - $\sum(d) / (\sum(e))$				
PONTUAÇÃO GLOBAL		CONCEITO		
9,0 a 10,0 pontos		A - Muito Bom		
7,1 a 8,9 pontos		B - Bom		
5,0 a 7,0 pontos		C - Regular		
Abaixo de 5,0 pontos		D - Insuficiente		

**ANEXO B – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

Ação	Meta	Atividade	Produto	Qtd Pre- vista Pro- duto	Qtd Re- alizada sob de- manda			Qtd Re- alizada sob de- manda SE- DUC Out /17	Qtd Re- alizada sob de- manda SE- DUC Out /17	% Execua- tado	Nota Média (b)	Peso (c)	Total Pontos Meta (d= b x c)
					Agos/17	Set/17	Out/17						
1. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO - EMI	1.1. Seleção para o EMI	1.1.1- Selecionar professores para suprir carências de vagas.	Vagas preenchidas	4	0	0	0	0	0,00	0,00			
	1.2. Contratação de pessoal	1.2. - Dotar as Escolas Estaduais de Educação Profissional de pessoal para desenvolver as ações da área técnica.	Hora aula semanal contratada	42.155	39.663	39.766	39.897	39.745	94,28	9,50	3,00	28,50	
2. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO - EMI	2.1. Fortalecimento da Gestão e Desenvolvimento Curricular	2.1.1 - Realizar reuniões, encontros, formação com equipe gestora, pedagógica, técnica e atualização de material didático.	Consultorias (pessoa física e jurídica)	6	0	0	0	0	0,00	0,00			
			Hospedagem	60	0	0	0	0	0,00	0,00			
			Alimentação (coffe break/ almoço/ jantar/ água/ café)	432	284	0	0	284	65,74	6,00	5,50	2,00	11,00
			Aluguel (espaço e equipamentos)	3	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00		
3. ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E INSERÇÃO DOS JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO	3. Composição dos núcleos pedagógicos, e formação de gestores, coordenadores pedagógicos e educadores nas metodologias de preparação para o mundo do trabalho e inserção dos jovens	3.1 Contratação pessoal	Diárias/Deslocamento/Ajudas	244	20	34	18	58	23,77	5,00			
			Hora aula semanal contratada	600	360	360	360	360	100,00	10,00	3,00	30,00	
<b>Totais</b>												<b>8,00</b>	<b>69,50</b>

54

54



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Educação*

PONTUAÇÃO GLOBAL = $\Sigma(d) / \Sigma(C)$		Pontuação Global	8,69
		Conceito	Bom

**PONTUAÇÃO GLOBAL**

9,0 a 10,0 pontos

7,1 a 8,9 pontos

5,0 a 7,0 pontos

Abaixo de 5,0 pontos

Resultado da Avaliação

**Pontuação Global 8,69**

**CONCEITO**

A – Muito Bom

B – Bom

C – Regular

D – Insuficiente

**Conceito Final B – Bom**



**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**  
**Período – agosto/2017, setembro/2017 e outubro/2017 - 3º Trimestre**

**ATA da 3ª Reunião da Comissão de Avaliação**

Às 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2017, reuniram-se na sala de reuniões da COEDP, as professoras Rivanir Maria Bezerra, Josilene Dias de Sena e Maria Alves de Melo, representantes da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão 029/2017.

A professora Josilene Sena, presidente da Comissão, solicita que a professora Maria Alves faça a leitura da Ata da reunião anterior. Em seguida a professora Rivanir passa a fazer a descrição do Relatório Gerencial para apreciação. A Comissão então segue fazendo as ponderações necessárias, na medida em que a descrição do Relatório é feita.

Dando continuidade, passou-se à análise relativa a cada uma das metas:

Meta 1.1 – Seleção para o EMI - o percentual de execução está abaixo do planejado, em função da não necessidade de realização de seleção pública para professores técnicos (EMI), visto que ainda há bancos (cinco) que têm suprido as necessidades/carências surgidas nas EEEPs. É reconhecida a realização de uma seleção mais abrangente (todos os cursos) no primeiro semestre de 2018, haja vista que dois desses bancos perderão a validade em janeiro/2018 e os demais bancos já apresentam reduzido número de profissionais em determinadas áreas.

Meta 1.2 – Contratação de pessoal – as contratações efetuadas no período em questão estão de acordo com as necessidades apontadas pelas escolas. Deve-se levar em conta que alguns profissionais têm a possibilidade de ampliar suas cargas horárias, suprimindo as carências apresentadas, o que resulta na não necessidade de chamada aos bancos e conseqüente contratação de novos profissionais. A despeito disso, essa meta que demanda o maior volume de recursos deste Contrato (96,59 %), está acontecendo dentro do previsto.

Meta 2.1 – Fortalecimento da Gestão / Desenvolvimento Curricular - reforça-se, a exemplo do que foi dito no relatório anterior, que o valor baixo em relação a essa meta 2 justifica-se pelo fato da quantidade de encontros formativos (com diretores/coordenadores/professores) foi menor que o planejado. No período em análise foi realizada apenas uma formação presencial, englobando esse público, referente à testagem do produto em elaboração pela ELOS Educacional, que corresponde ao desenho de uma política de formação permanente para implementação junto a diretores/coordenadores/professores das EEEPs. A formação foi desenvolvida em dois dias (para diretores/coordenadores) e um dia (para professores), tendo sua continuidade efetuada à distância.

Meta 3.1 – Composição dos núcleos pedagógicos, e formação de gestores, coordenadores pedagógicos e educadores nas metodologias de preparação para o mundo do trabalho e inserção dos jovens - Destaca-se que a transferência da metodologia do Instituto Aliança, no que compreende às disciplinas de Mundo do Trabalho e Projeto de Vida, possibilitou a redução na quantidade de profissionais

3º Relatório da Comissão de Avaliação – agosto/2017, setembro/2017 e outubro/2017.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Educação

**Contrato de Gestão 029/2017**

englobados nessa meta. Vale salientar que as ações propostas na meta 3.1, mesmo com a redução de profissionais, aconteceram dentro do planejado.

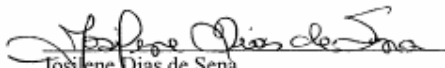
Após vistas todas as metas, e respectivas evidências elencadas para as ações realizadas, citadas no Relatório, destacamos alguns pontos observados neste:

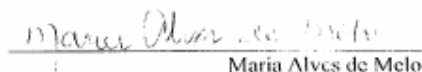
- Reforça-se a importância dos relatórios descritivos das atividades dos técnicos lotados na SEDUC. Apesar de terem sido observados incrementos quanto à qualidade dos relatórios de atividades desenvolvidas pelos técnicos da COEDP, ainda é possível melhorar. Os membros da Comissão manifestaram a intenção de conversar novamente com alguns técnicos, cujos relatórios podem ser melhorados, no intuito de orientá-los a investir na melhor descrição das atividades por estes desenvolvidas e sua conexão com o projeto de educação profissional aplicado nas ETEPs, em seus relatórios.

- Salienta-se também a possibilidade de melhor apresentação do Relatório emitido pelo CENTEC, especialmente no que diz respeito aos dados utilizados para apresentação do mesmo em relação à evolução quantitativa da rede de ETEPs até o ano atual (2017). O Relatório faz menção a dados apenas até o ano de 2013.

- Outro ponto em questão é a importância do recebimento do Relatório, oriundo do CENTEC, sempre ao final de cada mês, separadamente. Essa ação facilitaria a análise dos dados apresentados e possibilitaria que correções/atualizações fossem feitas já no Relatório do mês seguinte, sem necessariamente ter que esperar o trimestre para proceder a análise.

Sem mais a discutir, foi encerrada a reunião, enfatizando-se que a mesma comporá o 3º Relatório da Comissão de Avaliação.

  
Josélene Dias de Sena  
Representante da SEDUC

  
Maria Alves de Melo  
Representante da SEDUC

  
Rivaldir Maria Bezerra  
Representante da SEDUC

3º Relatório da Comissão de Avaliação – agosto/2017, setembro/2017 e outubro/2017.